

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE TÉCNICO
EM ENFERMAGEM

EDITAL N° 005/2020

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Técnico em Enfermagem, de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há mais candidatos classificados para o cargo de Técnico em Enfermagem para serem chamados no Processo Seletivo 001/2019;

CONSIDERANDO que em função da Covid-19 poderá haver a necessidade de mais Técnicos em Enfermagem;

CONSIDERANDO que por enquanto a AMEOSC não poderá realizar processo seletivo de provas e títulos em função da pandemia da Covid-19.

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico em Enfermagem para atuar no Município de São Miguel do Oeste.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 0135/2020, formada pelas servidoras: Ines Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Silvia Viviane Borges, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica. A presidência da Comissão caberá a servidora Marialice Brassiani.

1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria nº 0135/2020.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

1.5- O presente edital estará disponível no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3. DO CARGO

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Técnico em Enfermagem	*CR	40 horas semanais	Ensino médio completo e curso profissionalizante de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 2.422,44 40h

*CR: Cadastro de Reserva

3.2-A inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional será obrigatória no momento da investidura no cargo.

4.0 REQUISITOS

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

4.2- Gozo dos direitos políticos;

4.3- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.4- Nível de escolaridade exigido para o cargo;

4.5- Inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional;

4.6- Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

4.7- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

4.8- Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

Parágrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;

5.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
- Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
- Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
- Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- Auxiliar nos cuidados "*post mortem*";
- Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes;
- Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
- Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado;
- Ajudar no transporte de doentes;
- Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
- Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
- Evitar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
- Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
- Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
- Auxiliar nos socorros de emergência;
- Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
- Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;
- Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
- Atender ao público e cumprir normas em geral;
- Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
- Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;

- Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

6.0 DA INSCRIÇÃO

6.1-As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, Constante no **Anexo II**, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, sito na Rua Marcílio Dias, 1199 – Centro.

6.2-As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.3-A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;

6.5-No ato da inscrição o candidato **deverá entregar a ficha de inscrição preenchida**, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos.

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

6.6 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.7-Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.8- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

7.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Ensino Médio; (2,0) dois pontos;

- II- Graduação; (3,0) três pontos;
- III- Pós-Graduação (4,0) quatro pontos

Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.

7.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

7.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Técnico em Enfermagem. Valendo 1,0 (um ponto) a cada seis meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.2-Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

8.1.3-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.4-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.

8.1.5-Tiver maior idade.

Paragrafo único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9.0 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no *Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

11.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

11.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h45min do último dia.

11.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

11.5- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

11.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

11.7- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

12- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

13-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

13.2-O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

14.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

14.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.

14.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

14.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

14.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 14.2 deste edital.

14.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

São Miguel do Oeste, 07 de agosto de 2020.

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Presidente da Comissão

SILVIA VIVIANE BORGES
Membro da Comissão

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	07/08/2020	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Impugnação do Edital	10/08/2020 a 11/08/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Inscrições	13/08/2020 a 24/08/2020	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Provisório	26/08/2020	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	27/08/2020 a 28/08/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Final	01/10/2020	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado 005/2020

Cargo: Técnico em Enfermagem**Dados Pessoais:**

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	
Titulação: () Ensino Médio () Graduação () Pós-Graduação			

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2020

Candidato_____
Membro da Comissão**Para uso exclusivo da comissão**

Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: () Sim () Não
Tempo de Experiência Profissional: _____
Qualificação Profissional: _____
Nota Final: _____